



## Prefeitura de Joinville

### DECISÃO SEI Nº 1680411/2018 - SGP.NAD

Joinville, 29 de março de 2018.

**Recorrente:** Valeska Burijjan Gomes Carneiro.

**Inscrição:** 40900037352/2018.

**Nº da questão:** 12.

**Resultado:** Deferido.

Prezada candidata,

Em atenção ao Recurso contra correção da prova, protocolado em 26/03/2018 na Secretaria de Gestão de Pessoas, a Comissão de Processo Seletivo Simplificado apresenta, neste ato, as seguintes considerações:

Após diligência realizada junto à Representação do IPHAN/SC no Vale do Itajaí, confirmou-se a desclassificação da Carta de Pero Vaz de Caminha como uma carta patrimonial, restando duas alternativas corretas para a pergunta formulada.

Ante o exposto, a presente Comissão decide pelo **deferimento** do recurso em epígrafe.

**Ana Lúcia Alves Urbanski**

Presidente da Comissão



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lucia Alves Urbanski, Coordenador (a)**, em 29/03/2018, às 14:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1680411** e o código CRC **AB5CCFA1**.

---

---

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguau - CEP 89221-005 - Joinville - SC -  
[www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

---

18.0.009817-8

1680411v4



## Prefeitura de Joinville

---

### DECISÃO SEI N° 1680374/2018 - SGP.NAD

Joinville, 29 de março de 2018.

**Recorrente:** Valeska Burijjan Gomes Carneiro.

**Inscrição:** 40900037352/2018.

**N° da questão:** 4.

**Resultado:** Deferido.

Prezada candidata,

Em atenção ao Recurso contra correção da prova, protocolado em 26/03/2018 na Secretaria de Gestão de Pessoas, a Comissão de Processo Seletivo Simplificado apresenta, neste ato, as seguintes considerações:

Analisando os argumentos apresentados, verificou-se que ambos comandos questionados (PERIMETER e AREA) podem resultar no perímetro de um polígono.

Ante o exposto, a presente Comissão decide pelo **deferimento** do recurso em epígrafe.

**Ana Lúcia Alves Urbanski**

Presidente da Comissão



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lucia Alves Urbanski, Coordenador (a)**, em 29/03/2018, às 14:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1680374** e o código CRC **449B4EAA**.

---

---

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -  
[www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

---

18.0.009817-8

1680374v5